

| | | |
|---|---|--|
|  | RESOLUÇÃO NORMATIVA (RN) | RN-030/00 |
| EMITENTE | Diretoria da Secretaria | APROVADA PELA DIRETORIA RN-030/00 – 13/11/2023 |
| ASSUNTO | Reinclusão de Cônjuge(s)/Companheiros(as) Desligados(as) | ABRANGÊNCIA GERAL |

1. OBJETIVO

- 1.1 Regular a reinclusão de cônjuges/companheiros(as) desligados(as) do quadro social.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Cônjuges desligados após 18/12/2013.

3. PROCEDIMENTOS

- 3.1 Os associados que desligaram seus cônjuges/companheiros(as), poderão requerer seu retorno obedecidas as seguintes condições:
- 3.1.1 Desde que o desligamento de seu cônjuge/companheiro(a) tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos.
- 3.1.2 Sendo o período inferior há 5 (cinco) anos, o associado responsável ficará sujeito ao pagamento das contribuições sociais na classe individual de seu cônjuge/companheiro(a), do prazo faltante, antes da reinclusão.
- 3.1.3 Nas reinclusões, a Diretoria da Secretaria poderá exigir, se julgar necessária, a apresentação de propostas nos termos do artigo 23, para apreciação da Comissão de Sindicância e aprovação em reunião de Diretoria.

3.1.4 Os desligamentos e reinclusões em nada interferem nas condições previstas no parágrafo 6º do artigo 16 do Estatuto Social.

4. VIGÊNCIA

4.1 A presente Resolução Normativa entrará em vigor após sua aprovação em Reunião da Diretoria.

Aprovação

Eder do Lago Mendes Ferreira
Presidente da Diretoria

Resolução Normativa elaborada pela Comissão de Normatização

Beatriz Maria de Castro Oliveira (Presidente)

Ana Maria Rocha Conte Paiva

Geraldo Santamaria Filho

Gustavo Gentil de Campos Vergueiro

Maria José Nascimento Corrêa